



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.510, de 07 de novembro de 1.985.

"Aprova o orçamento do município para 1986 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o exercício de 1986, que prevê a receita em Cr\$ 90.952.500.000 (noventa bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica.

## RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 3.849.300.000	
Receita Patrimonial	Cr\$ 2.380.500.000	
Transferências Correntes	Cr\$ 29.480.500.000	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 1.632.701.000	Cr\$ 37.343.001.000

## RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	Cr\$ 44.452.500.000	
Alienação de Bens	Cr\$ 1.000.000	
Transferências de Capital	Cr\$ 9.155.999.000	Cr\$ 53.609.499.000
<u>TOTAL DA RECEITA</u>		Cr\$ 90.952.500.000

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguintes.

## POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	Cr\$ 1.792.800.000
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 2.671.298.000
Coordenadoria Geral	Cr\$ 28.023.505.400



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo fls.02-ms

LEI Nº 1.510/85

Departamento da Receita	Cr\$ 1.735.231.000	
Departamento de Obras	Cr\$ 45.272.426.600	
Enc.Gerais do Município	<u>Cr\$ 9.024.015.000</u>	<u>Cr\$ 90.952.500.000</u>
<u>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO</u>		<u>Cr\$ 90.952.500.000</u>
<u>POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
Despesas de Custeio	Cr\$ 25.154.191.400	
Transferências Correntes	<u>Cr\$ 1.736.997.000</u>	<u>Cr\$ 26.891.188.400</u>
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
Investimentos	Cr\$ 55.909.294.600	
Inversões Financeiras	Cr\$ 7.752.017.000	
Transf.de Capital	<u>Cr\$ 400.000.000</u>	<u>Cr\$ 64.061.311.600</u>
<u>TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>		<u>Cr\$ 90.952.500.000</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite 50% (cincoenta por cento), da receita prevista nesta Lei;
- II- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.

Artigo 5º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1986.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de novembro de 1.985.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo fls.03-ms.

LEI Nº 1.510/85

LEONDIR CASAGRANDE WIDIEH  
DIRETORA DO DEPTº DE CONT.ORÇAMENTO

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Deptº de Administração- Divisão de Expediente e Documentação- publicado na Portaria Municipal na mesma data.

EDUARDO ASPASIO  
CHEFE DA DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO